

GABINETE DO VEREADOR RENATO ANTUNES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2021.

Estabelece, no Município do Recife, a obrigatoriedade de realização de reunião prévia para a decretação de fechamento parcial ou total de estabelecimentos comerciais e afins em decorrência da pandemia da COVID-19.

Art. 1º Fica estabelecida, no município do Recife, a obrigatoriedade de realização de reunião prévia com representantes da sociedade civil e da Câmara Municipal do Recife para a decretação de fechamento parcial ou total de estabelecimentos comerciais e afins em decorrência da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Participarão da reunião mencionada no art. 1º representantes dos seguintes segmentos da sociedade civil:

I - empregadores e empregados dos setores de alimentação, restaurantes e bares;

II - empregadores e empregados dos setores do turismo, eventos, hotelaria, lojistas;

III - profissionais liberais;

IV - shopping centers, mercados, atacadistas e lojas de conveniência; e

V - parques temáticos, cooperativas de crédito e indústrias.

Art. 3º A reunião poderá ser realizada com, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) de antecedência de qualquer determinação de fechamento de estabelecimentos comerciais e industriais.

Art. 4º Na reunião deverão ser apresentados:

I - embasamentos científicos e de saúde pública que justifiquem a decretação do fechamento dos estabelecimentos comerciais; e

GABINETE DO VEREADOR RENATO ANTUNES

II - planejamento e propostas alternativas para evitar o colapso na economia recifense e o desemprego na cidade.

Art. 5º A reunião deverá ser gravada e transmitida em tempo real via rede mundial de computadores, garantindo a participação e o direito de manifestação dos representantes de forma presencial e virtual.

Art. 6º A não observância no disposto nesta Lei pode desobrigar os residentes no município do Recife ao cumprimento de decretação de fechamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de março de 2021.

RENATO ANTUNES
Vereador do Recife

GABINETE DO VEREADOR RENATO ANTUNES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca tão somente assegurar o direito ao diálogo e à participação dos geradores de emprego e renda, bem como dos empregados em nossa cidade antes de qualquer determinação brusca de fechamento ou *lockdown*.

Nesse sentido, destaca-se que a Cidade do Recife tem a obrigação, por suas leis e pelos atos de seus agentes, de assegurar em seu território e nos limites de sua competência, os direitos e garantias individuais e coletivos, sociais e políticos previstos na Constituição Federal e na Constituição Estadual, ou decorrentes dos princípios e do regime por elas adotados, bem como os constantes de tratados internacionais em que o Brasil seja parte, logo, tornando-se plenamente viável a aprovação deste Projeto de Lei.

Assim, solicitamos o apoio aos nobres Pares para a aprovação desta Propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de março de 2021.

RENATO ANTUNES
Vereador do Recife